



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR OFERTADO ATRAVÉS DO PRONERA - Campus Esperança

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados no Curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis para o semestre letivo de 2026.1**, decorrente do PROCESSO SELETIVO PSCS PRONERA 2026.1 - Vagas Remanescentes, conforme [Edital nº 86/2026, de 18 de maio de 2026](#) (e suas alterações posteriores).

O presente processo seletivo é exclusivo para candidatos que atendam ao perfil de beneficiário do PRONERA, conforme previsto no Art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 1º do DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008. Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas, caiçaras).

Conforme o Decreto nº 7.352/2010, os objetivos do PRONERA são:

- I - oferecer educação formal aos jovens e adultos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em todos os níveis de ensino;
- II - melhorar as condições do acesso à educação do público do PNRA; e
- III - proporcionar melhorias no desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio da qualificação do público do PNRA e dos profissionais que desenvolvem atividades educacionais e técnicas nos assentamentos.

O convênio entre o IFPB e o INCRA para a oferta de cursos e vagas no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA está registrado no Termo de Execução Descentralizada - TED nº Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 126/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA.

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas do Curso Superior, através desta 1ª chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação divulgada conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - **PSCS PRONERA 2026.1 – Vagas Remanescentes**: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/449/>

1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCS 2026.1, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no [Edital nº 86/2026, de 18 de maio de 2026](#) (e suas alterações posteriores).

1.3 Os candidatos classificados e listados no resultado final serão convocados para realização de matrícula **apenas para o semestre letivo 2026.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1. **A manifestação de interesse em matrícula (pré-matrícula) por parte dos candidatos classificados será efetuada de forma remota (*online*)**, conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.1.1. O candidato deve ficar atento às datas das Bancas de Heteroidentificação, conforme Editais de convocação e cronogramas divulgados por cada Campus. Os cronogramas de matrícula dos Campi poderão ser diferentes.
- 2.2. O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga na chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência (ampla e cotas).
- 2.2.1. Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos Campi.
- 2.2.2. **Para realizar a pré-matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:**
- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>
 - Inserir o CPF;
 - Clicar em criar ou recuperar senha;
 - Inserir o endereço de e-mail (**o mesmo utilizado para a inscrição**) e, por fim, clicar em Reinicializar minha senha;
 - 2) Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão “Alterar minha senha”.
 - 3) **Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico, disponível na área do candidato, no menu “Pré-matrícula”; e
 - 4) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os arquivos exigidos**. Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em “FINALIZAR” para confirmar a pré-matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

- 2.2.3. Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida **no item 5** deste Edital; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4. Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5. **A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.**
- 2.2.6. Não serão aceitos documentos e/ou informações encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7. Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato>
- 2.2.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição.
- 2.2.9. O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via *internet*, ou ainda, pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3. **Sob nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4. Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.3. O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.4. O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5. Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o Anexo 9 com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6. Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7. O processo de matrícula dos candidatos aprovados se dá em duas fases:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

- a) pré-matrícula; e
b) matrícula.
- 2.8. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos subitens **5.1 e 5.2** DESTES EDITAIS, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9. A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do processo seletivo, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10. O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NESTE EDITAL, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/> com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição. No item **Convocações**, verificar o motivo do Indeferimento em "Observações da análise"; e
 - 2) **Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" (menu Pré-matrícula), descrever o argumento do recurso e anexar nova documentação da** que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
- 2.11.1. Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
- 2.11.2. **A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.**
- 2.11.3. Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.11.4. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12. Após a análise dos recursos serão publicados os **Editais de Confirmação de Matrícula** de acordo com o cronograma, contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos da chamada correspondente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

- 2.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do campus onde foi aprovado e matriculado e na página do Portal do Estudante: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/> as listas de convocações e remanejamentos de chamadas.**
- 2.14. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, cada Campus do IFPB participante do processo seletivo publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula dos candidatos que participaram da Lista de Espera, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.15. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e ao quantitativo de vagas remanescentes.**
- 2.16. O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno poderá perder o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.
- 2.17. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.18. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não sejam preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações posteriores, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.19. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas (cotas), quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

- 3.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 3.3 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2024 e Portaria MEC nº 2027/2024 e ações afirmativas (cotas) do IFPB:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

	atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_P PI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_P CD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) DO IFPB	
V- PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.

4. DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

CAMPUS ESPERANÇA

SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
2026.1	- Tecnologia em Energias Renováveis (Integral)

EVENTO	PERÍODO
Manifestação de interesse (Pré-Matrícula)	08/07/2026 a 12/07/2026
Análise da Documentação	08/07/2026 a 14/07/2026
Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação	08/07/2026
Período de Avaliação – Banca de Heteroidentificação	13/07/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	14/07/2026
Período de Recursos	15/07/2026 a 16/07/2026
Resultado dos recursos e Confirmação de Matrículas	21/07/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

5.1 A documentação básica é OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS e consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b)** Documento** Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável legal, caso seja menor de idade.*
- c)** CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 46 anos.*
- e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e ou lei específica;*
- f)** Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
- g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio****;
- h)** Declaração de veracidade (Anexo 9), preenchida e assinada pelo Responsável Legal - *somente para candidatos menores de 18 anos.*

ATENÇÃO:

*** É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

*****A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente ou conforme ENEM PPL.**

****** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023).

****** A certificação de conclusão do ensino médio apresentada por candidatos oriundos de Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou Centro de Referência de Jovens e Adultos ou Escolas Privadas que ofereçam a modalidade EJA, deverá observar rigorosamente a idade mínima legal exigida para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (a partir de 18 anos), conforme a legislação vigente, ainda que o candidato seja civilmente emancipado.**

****** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);**

****** Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também a declaração de veracidade (Anexo 9), devidamente assinada;**

****** Nos casos de apresentação de documentação comprobatória de escolaridade estrangeira, os documentos deverão ser traduzidos para o idioma Português, por meio de tradução juramentada.**

IMPORTANTE: Conforme item 3.1, caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, **sob pena de perder o direito à vaga.**

5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - exigida aos candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores) e demais ações afirmativas (cotas) do IFPB (candidato com deficiência independente da escola a qual seja egresso e assentados da reforma agrária).

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas (cotas), dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Histórico do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado no ensino regular.**

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/prae/acessibilidade-e-inclusao/plano-educacional-individualizado-pei>)

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

5.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.2.3.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS/PRONERA 2026, ou seja, os meses de fevereiro, março e abril de 2026.

5.2.3.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

5.2.3.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo per capita são:

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (**ver Anexo 1**);

b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS (**ver Anexo 2**) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.3.2.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

	deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	Contracheques dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital.
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> . E comprovação de situação de trabalho e renda , conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro- desemprego	Comprovante de Aviso Prévio , emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro-Desemprego , emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa , acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 3).
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa , acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).
X - Agricultor(a),	Declaração emitida por Sindicato , em que conste o nome



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 3) ; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia , acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 4) .
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 5) .
XIV - Desempregado(a)	Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 3) .
XV - Microempresário (a)	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) , emitida por contador; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.2.3.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.2.3.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.4.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.

5.2.4.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos)**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preto ou pardo, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025– CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.
- b) O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus – **ver Item 4.**
- c) O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da **apresentação presencial perante à Banca de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.2.4.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 6) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

5.2.4.3 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.

a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

1. Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola (ver Anexo 7) e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
2. Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 8).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA) – Ação afirmativa (cota) do IFPB

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

6. DO INÍCIO DAS AULAS

6.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do Campus de Esperança do IFPB, a ser divulgado na internet por meio do site da Instituição: <https://www.ifpb.edu.br/esperanca>.

6.2 O curso presencial de Tecnologia em Energias Renováveis ofertado no âmbito do PRONERA possui um itinerário formativo adaptado à pedagogia da alternância, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 01, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

6.3 O curso poderá ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico do campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCS/PRONERA 2026.1 – Vagas Remanescentes: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/449/> .

7.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

7.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

7.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

7.6 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCS/PRONERA 2026.1, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

7.7 O candidato somente poderá matricular-se no curso Superior de Tecnologia em Energias Renováveis.

7.8 A atividade prática de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.

7.9 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.

7.10 Este Edital e maiores informações estarão disponíveis no Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/429/>) e/ou nas páginas oficiais dos campi da Instituição.

João Pessoa, 07 de Julho de 2026.

**Neilor Cesar dos Santos
Pró-Reitor de Ensino do IFPB**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 1

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato:

Nome: _____

CPF: _____

II – Composição do grupo familiar*:

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)

*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.:
_____, bairro _____, município
de _____; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são
de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais
cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na(o) _____ endereço _____.

DECLARO para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte (marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

☐ **Trabalho autônomo**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

☐ **Trabalho como profissional liberal**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

☐ **Trabalho informal (bicos)**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

☐ **Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como (informe qual atividade desenvolve): _____;

☐ **Agricultura de subsistência/pesca de subsistência**, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, o meu sustento provém de (informe): _____;

☐ **Estou desempregado(a)**, não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): _____.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. _____, ____ de _____ de _____. (cidade, dia, mês e ano)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município
de _____ ; DECLARO que recebo a quantia de R\$
_____ (_____) a
título de pensão alimentícia em favor de
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
_____, bairro _____, município
de _____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a)
Sr(a) _____ com o valor
mensal aproximado de R\$ _____
(_____).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

Nós, lideranças indígenas da etnia _____, declaramos que _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA ÍNDIGENA PERTENCENTE À NOSSA COMUNIDADE. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais e parentesco com o nosso povo. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico.

DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato declarado indígena no processo seletivo do IFPB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, que o(a) candidato aprovado no processo seletivo de 2026.1 _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

3 Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: : Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no End.: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone nº _____, responsável pelo candidato _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, aprovado(a) para o Curso _____ do IFPB, campus _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de **2026.1** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do Responsável pelo candidato (a) menor de dezoito anos de idade

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outros (Especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital PRE nº 19/2026, de 07 de julho de 2026

ANEXO 12

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO PSCS/PRONERA 2026.1 – VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS ESPERANÇA, CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/edicao/449/>